



**Administração Regional**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2016-CPL/SENAR-AR/RN**

**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O SENAR-AR/RN**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento, e observadas as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

**1 - DA ABERTURA**

1.1 A Comissão receberá os envelopes Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **07/11/2016 (segunda feira)**

Horário: **15h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, necessários à atualização contínua e composição do parque tecnológico do SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantidades constantes do **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O custo estimado da presente licitação é de até R\$ 153.712,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), com contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a aquisição dos equipamentos licitados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do próprio SENAR-AR/RN.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento no Brasil, observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou

incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

5.1. Às **15h00min horas** do dia **07/11/2016**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;
- b) Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2016– SENAR-AR/RN  
NOME DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2016 – SENAR-AR/RN  
NOME DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

#### **6.1.2 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos equipamentos de informática objeto da presente licitação, conforme especificações do Anexo I;

#### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

#### **6.1.4 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos, e outros, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição, transporte e entrega dos equipamentos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuração ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documentalmente, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de licitações e contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de propostas de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

## **9 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO**

9.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as especificações contidas neste Edital.

9.2 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO será realizado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, sendo inabilitada nessa etapa a licitante que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Após o julgamento da habilitação poderão as licitantes renunciar ao prazo recursal, oportunidade em que o presidente dos trabalhos dará continuidade ao procedimento licitatório, mediante a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá mais a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.5 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais classificadas para o mesmo item, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.7 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 9.5 do presente Edital;

9.8 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível na Lei nº 8.666/1993.



11.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de cinco dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.

11.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

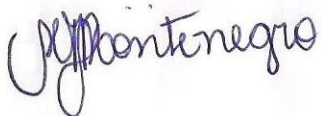
11.4 O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência daquele ato;

11.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: [senarrn@senarrn.com.br](mailto:senarrn@senarrn.com.br)

## **12 - DO FORO**

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 17 de outubro de 2016.



**Maria Thereza Pereira Montenegro**

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)****1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, necessários à atualização contínua e composição do parque tecnológico do SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantidades constantes do **Termo de Referência**, sendo:

<b>ITEM: NOTEBOOK</b>		<b>QUANTIDADE: 50</b>
<b>Índice de desempenho do equipamento</b>	- O notebook deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 10 Home, de 64-bits, incluindo a interface Aero.	
<b>Sistema operacional pré-instalado</b>	Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 10 64 bits Home, em português, com licença de uso. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 7,8 e Linux. Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD.	
<b>Processador</b>	5ª geração Core i3-5005U (2.0 GHz, 3Mb Cache)	
<b>Memória RAM instalada</b>	4GB Single Channel DDR3L 1600MHz (4GB x 1), expansível até 16GB, 2 slots	
<b>Unidade de Disco Rígido</b>	500GB, 5400 RPM	
<b>Unidade Óptica</b>	8X DVD+/-RW	
<b>Tela</b>	LED HD de 14 polegadas (1366x768)	
<b>Bateria</b>	Bateria Primária de, no mínimo, 3 células.	
<b>Webcam</b>	Alta definição (HD 720p) com microfone integrado.	
<b>Teclado</b>	Teclado de tamanho padrão, ABNT.	
<b>Portas</b>	USB/3.0 (01unidade) USB/2.0 (02unidades) HDMI (01unidade) Entrada combinada de fone de ouvido estéreo/microfone Ethernet (RJ-45) – 1	

<b>Tecnologia Wireless</b>	Wireless 802.11b/g/n com Bluetooth 4.0
<b>Slots</b>	Leitor de cartão de memória 3 em 1 (SD, SDHC, SDXC)
<b>Garantia:</b>	01 ano

## **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos equipamentos de Informática justifica-se em face da necessidade de recompor o parque tecnológico do SENAR, especialmente em virtude do Processo Seletivo realizado, bem como diante dos argumentos trazidos pela Assessoria Técnica desta Regional. Além do mais, na Concorrência nº 04/2016, o objeto do presente certame fora frustrado

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A natureza desta aquisição fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

3.2. Enquadra-se na modalidade Concorrência do tipo menor preço por item com registro de preço, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

## **4. DA VIGÊNCIA**

4.1 - A ata de registro de preços oriunda deste termo de referencia terá vigência de 12 (doze) meses.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. Pelo perfeito fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de compras, referentes aos equipamentos de informática adquiridos, de acordo com a necessidade do SENAR-AR/RN.

5.2. As ordens de compras emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os itens a serem adquiridos, quantitativos e especificações, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens solicitados em ordem de compra, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de produto/fatura;

5.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de compra/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

5.5. A nota fiscal de compra/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de compra/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.6. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 As despesas com a aquisição os equipamentos de informática correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN;

## **7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A despesa com o contrato resultante do certame está estimada em até **R\$ 153.712,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

7.2. No interesse do SENAR-AR/RN, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. O custo estimado da aquisição foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada por esta Regional, parte integrante do presente Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;
- b)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada nos itens adquiridos, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou troca de produto;
- c)** Atestar recebimento dos equipamentos adquiridos, testando-os para comprovar seu correto funcionamento;

- d) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a entrega dos itens adquiridos;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução do Contrato e/ou ata de registro de preço;
- f) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações, valores, quantitativos, prazos e demais condições contratualmente avençadas, especialmente as previstas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- g) Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após devidamente notificada, qualquer dos equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, sendo comprovado que o problema decorre de sua fabricação.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS**

10.1 O Interessado deverá apresentar Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos equipamentos compatíveis em características com os itens desta licitação.

## **11 PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

## **13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

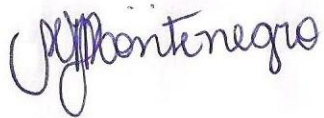
13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 17 de outubro de 2016.



***Maria Thereza Pereira Montenegro***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.**

**\* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EMPRESA:**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

CPL – Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RN

Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – CEP: 59.022-250.

NATAL/RN

Ref.: Licitação CONCORRÊNCIA nº 005/2016

**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, necessários à atualização contínua e composição do parque tecnológico do SENAR-AR/RN.

<b>Item Único</b>	<b>Notebook</b> Especificações (_____)	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		-	50	-
Valor total da proposta				R\$

Valor global por extenso: R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos equipamentos de informática, tais como entrega, transporte, Previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante na Concorrência nº 005/2016, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016 – SENAR-AR/RN

VALIDADE: até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Concorrência nº 005/2016, **para registro de preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante as seguintes cláusulas mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item Único	Notebook Especificações (_____)	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		–	50	–
Valor total do contrato				R\$

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

2 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações, valores, quantitativos, prazos e demais condições contratualmente avençadas, especialmente as previstas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- g) Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após devidamente notificada, qualquer dos equipamentos que apresentem problemas de funcionamento, sendo comprovado que o problema decorre de sua fabricação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

3 - São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;

b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada nos itens adquiridos, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou troca de produto;

c) Atestar recebimento dos equipamentos adquiridos, testando-os para comprovar seu correto funcionamento;

d) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a entrega dos itens adquiridos;

e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações Contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado de acordo com demanda, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, com a respectiva de Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras, acompanhada da seguinte documentação:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do orçamento anual próprio do SENAR-AR/RN.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** - Os itens adquiridos apenas poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura encerrando no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1** - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerem fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: